



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 4.501, DE 24 FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece valor de vencimento mensal para doação de cesta básica aos servidores do Poder Executivo Municipal, revoga os Decretos Municipais nº 3.979, de 23 de março de 2020 e nº 4.236, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007, que "*Autoriza a doação de cesta básica para os servidores públicos municipais e dá outras providências.*";

Considerando o reajuste concedido aos servidores desta Municipalidade por meio da Lei Municipal nº 4.781, de 23 de fevereiro de 2022, conforme percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de dezembro de 2020, a novembro de 2021, na proporção de 10,96% (dez vírgula noventa e seis por cento).

DECRETA:

Art. 1º A doação de cesta básica será concedida ao servidor do Poder Executivo de Lagoa Santa/MG, cujo vencimento mensal não ultrapasse o valor de R\$ 1.995,89 (mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º O servidor que se enquadre nas condições de que dispõe o art. 1º receberá, a título de doação, uma única cesta básica por mês, independente do número de vínculos que possua com o Município.

Art. 3º Para fins de recebimento da cesta básica em casos de admissão, exoneração, demissão, aposentadoria ou falecimento, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados, será tomada como mês integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais nº 3.979, de 23 de março de 2020 e nº 4.236, de 25 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de fevereiro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.